



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
20180293 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - PP**

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N º 20180293 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. QUARESMA TRANSPORTE EIRELI - EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J. QUARESMA TRANSPORTE - EPP**, com CNPJ nº 23.319.523/0001-09, com sede à Tv. Treze de Maio, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **João de Deus Quaresma**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quarta do CONTRATO Nº 20180293.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA".

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **22/08/2019** até **05/10/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 19 de Agosto de 2019.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
Contratante

J QUARESMA TRANSPORTE EIRELI EPP
João de Deus Quaresma - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.